



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**LEI N.º 487/2001, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001.**

**"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO A LEI N. 249/96, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. – Fica revogada a Lei Municipal n.º 249/96, de 24 de Dezembro de 1996, que "Dispõe sobre a isenção de impostos e taxas para os bens móveis e imóveis e os serviços integrantes do Conjunto Habitacional Tarumã, situado no Município de Tarumã, na Vila das Árvores e dá outras providências."

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.


Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 13 de dezembro de 2001, 11º. Ano da Emancipação Política e 9º. Ano da Instalação.

  
Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 13 de dezembro de 2001.

  
Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS